



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Lei nº 372/2012

**Concede a recomposição dos subsídios
dos vereadores da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A título de recomposição, os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Miguel do Anta ficam acrescidos em 6,08% (seis inteiros e oito décimos) a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – O índice previsto neste artigo é o correspondente a inflação apurada de acordo com o INPC – IBGE dos últimos doze meses, observando-se o disposto na súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 25 de Janeiro de 2012.

**José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal**